

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE SAÚDE DA UFRN
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS – COMPERVE
Edital N° 001/2024

A Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando os termos da Resolução nº 015/2011, do Conselho de Administração (CONSAD), de 19 de maio de 2011, torna público que realizará Processo Seletivo para os cursos Técnico em Agente Comunitário em Saúde (presencial) e Técnico em Cuidados de Idosos (presencial). O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da UFRN.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo para ingresso no ano de 2024 nos cursos da Escola de Saúde será realizado em Natal e obedecerá às diretrizes deste Edital.
- 1.2. Poderão ingressar, via processo seletivo, nos cursos técnicos da Escola de Saúde, os candidatos que:
 - 1.2.1. Para o Curso Técnico em Cuidados de Idosos (presencial):
 - a) sejam portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente; e
 - b) tenham idade mínima de 18 anos, na data de matrícula (cadastro com entrega da documentação).
 - 1.2.2. Para o curso Técnico em Agente Comunitário em Saúde (presencial):
 - a) sejam portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente(subsequente);
 - b) estiverem cursando o 3º ano do Ensino Médio (concomitante);
 - c) que comprovem pendência em até duas disciplinas para conclusão do Ensino Médio por meio do Exame Supletivo (concomitante); e
 - d) tenham idade mínima de 16 anos, na data da matrícula (cadastro com entrega da documentação).
- 1.3. Serão oferecidas 60 vagas, entre vagas **para início em 2024.1 ou 2024.2 e cadastro de reserva**, distribuídas conforme quadro apresentado no Anexo 1 deste Edital.
 - 1.3.1. Escola de Saúde/UFRN adotou para este processo seletivo a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas em conformidade com a Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.146/15; Lei nº 13.409/2016; Lei nº 14.126/2021; Decreto nº 3.298/99; Decreto nº 5.296/04; Decreto nº 7.824/2012, Decreto nº 9.034/2017; Decreto 10.654/2021; Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC; nº Portaria Normativa 09/2017 – MEC, Portaria Normativa nº 1117/2018 – MEC; Resolução nº 050/2020 - CONSEPE; Resolução nº 047/2020 – CONSEPE; Resolução nº 248/2021 – CONSEPE; Resolução nº 03/2021-CONSEPE e Resolução o nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD.
 - 1.3.2. Do total de vagas oferecidas serão reservadas 50% para candidatos(as) de Escola Pública com os seguintes requisitos:
 - a) para os(as) candidatos(as) que cursaram, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos, ou; tenham obtido

certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

b) para os(as) candidatos(as) que ainda estiverem cursando o 3º ano do Ensino Médio em 2023 em Escola Pública, comprovar que cursaram integralmente o 1º e 2º ano do Ensino Médio e o Ensino Fundamental Integralmente em Escolas Públicas.

1.3.2.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Para efeito de aplicação da ação afirmativa, são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

1.3.2.2. Das vagas de que trata o subitem 1.3.2, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

1.3.2.3. As vagas de que trata o subitem 1.3.2 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 58,08% e 27,84%, respectivamente.

1.3.2.4. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.3.2.2, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que cursaram ou estão cursando o ensino médio, integralmente, em escolas públicas.

1.3.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.3.2, os candidatos que:

a) tenham cursado o ensino médio, integralmente, em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino.

c) Para os candidatos que estejam cursando o 3º ano do ensino médio ou tenham pendências em até duas disciplinas (situações “b” e “c” do item 1.2.2 anterior) para conclusão do Ensino Médio, na modalidade de exames supletivos, será necessário ter cursado o ensino médio

conforme item “a” anterior e o ensino fundamental exclusivamente em escolas públicas brasileiras da rede municipal, estadual ou federal.

- 1.3.3.1. Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 1.3.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Médio ou a totalidade do ensino médio em outros países ou em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista integral.
- 1.3.3.2. Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus (as) egressos(as) se beneficiem das vagas reservadas pelas Leis de Cotas, as instituições:
 - a) particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o(a) estudante tenha recebido bolsa integral;
 - b) criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
 - c) estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
 - d) que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 1.3.2.1 deste edital.
- 1.3.4. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencherem o Formulário de Inscrição.
- 1.4. Os candidatos com deficiência, que não estudaram em Escolas Públicas, poderão concorrer a vaga destinada a este grupo na ampla concorrência segundo a RESOLUÇÃO Nº 248/2021 - CONSEPE, de 19 de outubro de 2021, que institui grupo suplementar de reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio da UFRN (Cota A2).
- 1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:
 - a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
 - b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo para os cursos **Técnico em Agente Comunitário de Saúde ou Técnico em Cuidados de Idosos**, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
 - c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco)anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2. DOS CURSOS

- 2.1. Técnico em Agente Comunitário em Saúde (presencial):
 - a) Terá duração mínima de 20 (vinte) meses, constando de aulas teóricas e práticas. As aulas ocorrerão de segunda a sexta-feira.
 - b) As aulas práticas poderão ocorrer, eventualmente, no turno matutino ou vespertino.
- 2.2. Técnico em Cuidados de Idosos (presencial)

- a) Terá duração mínima de 18 (dezoito) meses, perfazendo uma carga horária de 800 horas, constando de aulas teóricas e teórico-práticas, que ocorrerão no turno noturno de segunda a sexta-feira.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
 - 3.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 3.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
 - 3.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 3.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.
 - 3.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de curso, observado o disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 3.5. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.
- 3.6. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.
 - 3.6.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.
 - 3.6.2. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.
- 3.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
 - 3.7.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.
 - 3.7.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).
 - 3.7.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 3.8. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de código de curso.
- 3.9. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas deverão:
 - a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
 - b) anexar, no formulário de inscrição, atestado médico com a descrição de sua necessidade.

- 3.9.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.9.2. A condição diferenciada de que trata o item 3.9 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.
- 3.10. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:
- preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
 - anexar, no formulário de inscrição, documentação que comprove sua identidade de gênero.
- 3.10.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.10.2. O pedido que trata o item 3.10 será desconsiderado caso o requerente não o tenha efetuado no período de inscrição.
- 3.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
 - Passaporte;
 - Certificado de Reservista;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Carteira Nacional de Habilitação; ou
 - Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- 3.12. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.13. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 3.14. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão preencher essas vagas reservadas os estudantes egressos que comprovem a condição de deficiência.
- 3.15. Os termos, exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão analisados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.
- 3.15.1. A Banca de Validação terá caráter multidisciplinar, entre profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa com deficiência.

- 3.15.2. O candidato que tiver o pedido indeferido pela Banca de Validação, não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.
- 3.16. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.17. O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no Art. 2º da Lei nº 13.146/15, poderá optar por concorrer às vagas previstas no Anexo I.
- 3.18. Poderão se beneficiar das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.
- 3.19. Candidatos com perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 3.20. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
- 3.20.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 3.21. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.22. Os candidatos aprovados e suplentes, autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas inscritos nos processos seletivos para ingresso nos cursos técnicos de nível médio, serão avaliados por banca de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:
- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

- 4.2. para usufruir tal direito, o candidato deverá:
- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), acessar o Formulário de Inscrição, preencher o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição de acordo com as instruções nele constantes no período de **10 a 14 de janeiro de 2024**;
 - b) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 4.1 deste edital;
 - 4.2.1. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
 - 4.2.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
 - 4.2.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que incorrer em um dos seguintes itens:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
 - c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 4.1.1;
 - d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.
 - e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
 - f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.
 - 4.2.4. Para o candidato isento, apenas será validada a última inscrição realizada.
 - 4.2.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no dia 10 de novembro de 2023.
 - 4.2.6. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.
 - 4.2.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 24 de novembro de 2023, em conformidade com o prazo ordinário de pagamento da taxa de inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será realizada via Internet, a partir das **8 horas do dia 10 de janeiro até às 23h59min do dia 21 de janeiro de 2024**.
- 5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 5.3. A taxa de inscrição será no valor de R\$30,00 (trinta reais).
- 5.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
 - b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
 - c) informar se deseja concorrer às vagas reservadas, declarando se atende aos requisitos apresentados no item 1.3 e seus subitens;
 - d) o candidato com deficiência deverá anexar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - e) informar as médias finais nos componentes curriculares de matemática e língua portuguesa de acordo com a tabela no Anexo II deste edital.
 - f) enviar o histórico de Ensino Médio com certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, que atestem as notas informadas.
 - g) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
 - h) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 24 de novembro de 2023, no local indicado na GRU, observando o horário de compensação bancária.
- 5.5. O candidato que não cumprir o que determina o item 5.4 não estará inscrito no Processo Seletivo.
- 5.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.
 - 5.5.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **24 de janeiro de 2024**, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar a validação de sua inscrição.
- 6.1.1. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada, deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no período de **25 a 26 de janeiro de 2024**, cópia do Comprovante de Pagamento realizado no período definido no cronograma deste Edital, para que seja providenciada a validação.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes cursadas no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, ou equivalente; ou por meio de análise do desempenho de Língua Portuguesa e Matemática, conforme descritas no documento do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), demais equiparações serão seguidas de acordo com a tabela no **Anexo II** deste edital.

- 7.2. No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas. Exemplos:
- Gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de Língua portuguesa ou português, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.
 - Álgebra (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), em lugar de Matemática, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.
- 7.3. Os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que **MLP1**, **MLP2** e **MLP3** correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio. **MLPx** corresponderá à média geral de Língua Portuguesa ou Português ($MLPx = (MLP1+MLP2+MLP3)/3$).
- 7.4. Os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que **MM1**, **MM2** e **MM3** correspondem às médias de Matemática respectivamente do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio. **MMx** corresponderá a média geral de Matemática ($MMx = (MM1+MM2+MM3)/3$).
- 7.5. A Notas Finais (**NF**), com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula:
- $$NF = (MLPx+MMx)/2.$$
- 7.6. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais (**NF**) dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. As vagas reservadas em função da implantação do Sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
L1	Candidato de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L2	Candidato egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
L5	Candidato egresso de escola pública.
L6	Candidato egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
L9	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo; autodeclarado pessoa com deficiência.
L10	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo; autodeclarado preto, pardo ou indígena; autodeclarado pessoa com deficiência.
L13	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado pessoa com deficiência.
L14	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado preto, pardo ou indígena; autodeclarado pessoa com deficiência.

A2	Ampla Concorrência - Pessoas com Deficiência
AC	Ampla Concorrência

7.6.2. No caso de não preenchimento das vagas de um determinado grupo de cotas com os candidatos desse grupo, as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo a seguinte ordem:

Grupo com vagas remanescente	Ordem dos grupos de onde os candidatos serão remanejados
L1	Por candidatos do grupo L9; L10; L2; L14; L6; L13; L5. Persistindo a vaga, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota
L2	Por candidatos do grupo L10; L9; L1; L14; L6; L13; L5. Persistindo a vaga, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota
L5	Por candidatos do grupo L13; L10; L2; L9; L1; L14; L6. Persistindo a vaga, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota
L6	Por candidatos do grupo L14; L10; L2; L9; L1; L13; L5. Persistindo a vaga, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota
L9	Por candidatos do grupo L1; L10; L2; L14; L6; L13; L5. Persistindo a vaga, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota
L10	Por candidatos do grupo L2; L9; L1; L14; L6; L13; L5. Persistindo a vaga, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota
L13	Por candidatos do grupo L5; L10; L2; L9; L1; L14; L6. Persistindo a vaga, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota
L14	Por candidatos do grupo L6; L10; L2; L9; L1; L13; L5. Persistindo a vaga, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.
A2	Por candidatos da Ampla Concorrência;

7.7. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

7.8. Ocorrendo empate na Nota Final (**NF**) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

7.8.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

7.8.2. Persistindo o empate, será dada preferência, na ordem de prioridade a seguir, ao candidato(as) que

a) apresentar a maior média em língua portuguesa ou português;

- b) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;
- c) tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato poderá interpor recurso à classificação preliminar em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, observando os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções dele constante e o enviar eletronicamente; e
 - c) imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 8.2. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data da divulgação do resultado final do processo seletivo.
 - 8.2.1. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.
- 8.3. Não serão aceitos recursos que:
 - a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - b) estiverem fora do prazo estabelecido;
 - c) não apresentem argumentação coerente;
 - d) se configurem em desrespeito à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo
- 8.4. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas, **poderão ser chamados com base na disponibilidade**, independentemente do semestre letivo de entrada, deverão efetuar suas matrículas, em local e prazo estabelecidos em Edital de Cadastro e Matrícula para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Escola de Saúde da UFRN, a ser publicado em data provável dia **08 de fevereiro de 2024**.
- 9.2. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá comprovar a condição exigida nos subitens 1.2.1 e 1.2.2 deste Edital, e atender integralmente, ao que estabelecer o Edital de Cadastro e Matrícula para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Escola de Saúde da UFRN.
- 9.3. Os candidatos classificados por meio do Sistema de Reserva de Vagas deverão, no ato da Matrícula, entregar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.
 - 9.3.1. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela

Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação, e no Edital de Matrícula será excluído do processo e perderá o direito à vaga conquistada.

- 9.4. Os termos, exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão analisados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.
 - 9.4.1. A Banca de Validação terá caráter multidisciplinar, entre profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa com deficiência.
 - 9.4.2. O candidato que tiver o pedido indeferido pela Banca de Validação, não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.
 - 9.4.3. O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN, perderá o direito à vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.
 - 9.4.4. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
 - 9.4.5. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
 - 9.4.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 9.5. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a), que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado(a), deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.
 - 9.5.1. A heteroidentificação de candidatos(as) é o processo de verificação das características fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).
 - 9.5.2. Como aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.
 - 9.5.3. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.
 - 9.5.4. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do(a) candidato(a) em momentos diferentes da heteroidentificação.
 - 9.5.5. No caso do parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados no(a) candidato(a) os aspectos fenotípicos de

pessoa preta ou parda, o(a) candidato(a) será excluído do processo seletivo.

- 9.5.6. Não será permitido ao(a) candidato(a) participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procuração.
- 9.5.7. O(A) candidato(a) que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação será considerado excluído do processo seletivo.
- 9.6. O(A) candidato(a) autodeclarado indígena, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnicoracial, se classificado, deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de Cadastro e Matrícula para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Escola de Saúde da UFRN.
- 9.7. O candidato que não efetuar a matrícula de que trata o item 9.1 perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo.
- 9.8. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, serão ocupadas de acordo com o Edital de Cadastro e Matrícula mencionado no item 9.1 deste Edital.
- 9.9. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano em referência.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

- 10.1. Os alunos ingressantes que tenham se cadastrado e matriculado deverão confirmar o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.
- 10.2. A confirmação de vínculo deverá ser feita pessoalmente pelo aluno, na **Secretaria Acadêmica Integrada (SAI)** da Escola de Saúde da UFRN, no decorrer da primeira semana de aula do seu respectivo semestre de entrada no curso.
 - 10.2.1. Não é permitida a confirmação de vínculo por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do aluno.
- 10.3. A não confirmação no prazo definido no item 10.2 extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-lo.
- 11.2. Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição ou da matrícula.
- 11.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 11.4. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
 - 11.4.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no

endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até 48 horas antes da divulgação do resultado final.

- 11.5. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
 - 11.5.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até 48 horas após a data de realização da prova.
- 11.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Escola de Saúde, com vistas ao Processo Seletivo, bem como as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e no Caderno de Provas.
- 11.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Escola de Saúde da UFRN e pela Comperve.
- 11.8. Os candidatos estão cientes de que frequentarão suas aulas na Escola de Saúde ou em outro local indicado pela Direção da Escola de Saúde, no turno determinado neste Edital, e da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados.
- 11.9. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica da Escola de Saúde da UFRN.
- 11.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.
- 11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser disponibilizado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br).
- 11.12. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para ingresso no ano de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 15 de Janeiro de 2024.

Mércia Maria de Santi
Diretora da Escola de Saúde

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CURSOS, DOS TURNOS E DAS VAGAS

CÓD	CURSO	TURNO	SEMESTR E LETIVO	TOTAL DE VAGAS		RESERVA DE VAGAS POR GRUPO DE COTAS								A2	DEMAIS VAGAS
				VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA (*)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
101	Técnico em Cuidados de Idosos (presencial)	Noturno	2024.1	05	25*	0 (1*)	1 (3*)	0 (1*)	0 (3*)	0 (1*)	1 (1*)	0 (1*)	1 (1*)	1	1 (12*)
102	Técnico em Agente Comunitário em saúde (presencial)	Vespertino	2024.2	05	25*	0 (1*)	1 (3*)	0 (1*)	0 (3*)	0 (1*)	1 (1*)	0 (1*)	1 (1*)	1	1 (12*)

* O preenchimento das vagas imediatas ociosas seguirá a ordem de candidatos classificados em cadastro reserva no respectivo grupo de cotas.

ANEXO II - CONVERGÊNCIA DE CONCEITOS EM NOTAS

MÉDIA ÚNICA NO HISTÓRICO	
Modalidade de Educação de Jovens e adultos (EJA) – Supletivo.	Repetir as médias no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção
Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).	

AUSÊNCIA DE MÉDIAS NO HISTÓRICO	
Disciplina ministrada apenas em um dos anos.	Repetir a média no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
Disciplina ministrada apenas no último ano do ensino fundamental ou médio.	Utilizar a média existente e repeti-la no Formulário de Inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,0 a 10,0, realizar a equivalência conforme tabela a seguir:

CONCEITOS	CONVERSÃO EM NOTA
A	9,5
B	7,5
C	5,5
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	7,5
ALUNO SUFICIENTE (AS)	7,5
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	7,5
EXCELENTE (EX) ÓTIMO (OT)	9,5
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	9,5

DISCIPLINAS E ÁREAS DO CONHECIMENTO	
ÁREAS DO CONHECIMENTO/DISCIPLINAS	NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA EAJ/UFRN
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Matemática e suas Tecnologias	Matemática

ANEXO III - CRONOGRAMA

EVENTOS	PERÍODO
Período de inscrição	De 10 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024
Pagamento da taxa de inscrição	De 10 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 10 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2024
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 15 de janeiro de 2024
Interposição de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	Na data provável de 18 de janeiro de 2024
Divulgação das inscrições válidas	Na data provável de 24 de janeiro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar	Na data provável de 01 de fevereiro de 2024
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar	Na data provável de 08 de fevereiro de 2024
Resultado Final e publicação do Edital de Matrícula e Remanejamento a partir de:	Na data provável de 08 de fevereiro de 2024